



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2017

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da sede da Prefeitura, o **MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.712.133/0001-56, com endereço à Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, CEP 37484-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, em face do Pregão Presencial n.º 017/2017, resolve Registrar os Preços da empresa abaixo indicada para fornecimento de Material de Construção destinado a consertos e reparos para as diversas secretarias da Prefeitura, doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes às determinações regidas pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993 e Decreto Municipal n° 160/2009 e 161/2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Material de Construção destinado a consertos e reparos para as diversas secretarias da Prefeitura, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes abaixo, do Edital do Pregão Presencial n. 017/2017:

Empresa: LAMPARINA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 03.235.800/0001-80

Endereço: Av. Tiradentes, n.º 30, Centro, Heliódora-MG

Representante: Daniel Everton Fernandes - CPF 013.802.296-85

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
025 - (002096) AGUA RAZ 1 LITRO	10.0000	UN	13,9500
026 - (002097) APAGADOR SIMPLES (INTERRUPTOR)	30.0000	UN	4,6700
005 - (001603) ARAME GALVANIZADO	15.0000	KG	12,7600
006 - (001604) ARAME RECOZIDO	15.0000	KG	8,8600
027 - (002098) ARGAMASSA	50.0000	SC	10,2500
032 - (002104) BARRA DE FERRO 1/2	40.0000	BR	47,9500
030 - (002102) BARRA DE FERRO 1/4	2.0000	BR	13,8600
031 - (002103) BARRA DE FERRO 3/16	20.0000	BR	6,1600
028 - (002100) BARRA DE FERRO 3/8	15.0000	BR	26,3900
029 - (002101) BARRA DE FERRO 5/16	5.0000	BR	20,9000
033 - (002105) BARRA DE TUBO MARROM 1	30.0000	BR	27,3000
034 - (002106) BARRA DE TUBO MARROM 1 1/2	30.0000	BR	48,6000
007 - (001606) BATENTE DE MADEIRA	6.0000	UN	92,3000
008 - (001607) BLOCO DE 10 CM	7005.0000	UN	1,2100
108 - (006137) BLOCO DE 15 CM	5000.0000	UN	1,6300
109 - (006138) BLOCO DE 20 CM	5000.0000	UN	2,2000
035 - (002107) BOIA 1/2	18.0000	PC	7,4000
037 - (002110) CABO 10MM	500.0000	MT	4,0900
113 - (001163) CADEADO 20MM	15.0000	UN	10,9000
038 - (002112) CADEADO 30MM	10.0000	UN	14,6600
039 - (002113) CADEADO 50MM	5.0000	UN	30,4300
009 - (001610) CAIBRO 5X6	500.0000	MT	3,9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

041 - (002115) CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000	2.0000	UN	345,0000
040 - (002114) CAIXA DÁGUA POLIETILENO 320L	2.0000	UN	151,0600
010 - (001611) CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	10.0000	UN	24,9000
042 - (002116) CAIXA DE LUZ	20.0000	UN	0,7500
011 - (001612) CAL PARA PINTURA	60.0000	UN	9,4600
012 - (001613) CAL PARA REBOCO	40.0000	SC	3,6500
112 - (006144) CANALETA DE PVC	20.0000	MT	5,7000
043 - (002118) CANALETA PARA FIO	30.0000	PC	5,8500
105 - (005482) CANO 100 MM	20.0000	MT	42,3000
106 - (005483) CANO 150 MM	18.0000	MT	121,8800
100 - (002242) CANO 25 MM	10.0000	MT	12,9800
099 - (002241) CANO MARROM 50 MM	10.0000	MT	48,6000
044 - (002121) CHUVEIRO 110/220V	8.0000	UN	48,0000
002 - (000320) CIMENTO	176.0000	SC	20,2300
045 - (002122) COLA PARA CANO 75GR	30.0000	UN	4,9300
046 - (002123) CONDUITE 3/4	300.0000	MT	0,7500
047 - (002124) CURVA ELETRODUTO 3/4	10.0000	MT	2,7000
110 - (006140) DISCO DE SERRA MARMORE	8.0000	UN	17,0000
048 - (002125) DISCO SERRA 4.1/2"	5.0000	UN	17,3000
114 - (001614) DISJUNTOR	10.0000	UN	10,5000
049 - (002126) DISJUNTOR 10 A 30A	20.0000	UN	10,7000
050 - (002127) DISJUNTOR 35 A 50A	18.0000	UN	16,1600
051 - (002128) DISJUNTOR BI 60A	10.0000	UN	45,1500
052 - (002129) DOBRADICA PARA PORTA	15.0000	PR	7,4000
053 - (002130) ELETRODUTO 3/4	10.0000	MT	2,3700
054 - (002135) EUCALIPTO 6X8	50.0000	PC	5,3500
003 - (000347) FECHADURA	5.0000	UN	30,6300
055 - (002136) FECHADURA DE INOX EXTERNA	5.0000	UN	40,0000
056 - (002137) FECHADURA INTERNA	20.0000	UN	29,0000
057 - (002138) FIO 1,5MM	700.0000	MT	0,6000
058 - (002139) FIO 2,5MM	400.0000	MT	0,8500
059 - (002140) FIO 4,0MM	100.0000	MT	1,6500
060 - (002141) FIO 6,0MM	100.0000	MT	2,4500
123 - (006145) FIO 8,0MM	100.0000	MT	4,7000
061 - (002142) FIO PARALELO 1,5	100.0000	MT	1,4700
062 - (002143) FITA ISOLANTE GRANDE	15.0000	RL	3,8100
063 - (002144) FLANGE 1/2	20.0000	UN	6,8500
064 - (002146) FORRO PVC	100.0000	M2	15,6000
065 - (002147) INTERRUPTOR 1 TECLA	10.0000	UN	4,6700
115 - (001618) INTERRUPTOR 1 TECLA/TOMADA	5.0000	UN	10,2300
121 - (006142) INTERRUPTOR 2 TECLAS	10.0000	UN	8,5300
066 - (002148) JOELHO AZUL 3/4 X 1/2	10.0000	UN	4,3400
069 - (002151) JOELHO ESGOTO DE 150MM	30.0000	M2	28,8300
068 - (002150) JOELHO MARROM 3/4	10.0000	UN	0,5000
067 - (002149) JOELHO MARROM DE 1/2	10.0000	UN	0,3500
116 - (001620) LAMPADA ECONOMICA 25W	20.0000	UN	14,9000
117 - (001622) LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	50.0000	UN	14,9000
013 - (001626) LAVATORIO SANITARIO C/ COLUNA	5.0000	UN	110,0000
103 - (004455) LIXA PARA FERRO	10.0000	UN	2,8100
070 - (002160) LIXA PARA PAREDE	10.0000	UN	1,1000
071 - (002161) LONA PLASTICA PRETA	100.0000	MT	1,1000
072 - (002163) LUVA PARA ELETRODUTO 3/4	5.0000	UN	1,5000
073 - (002164) MANGUEIRA PARA JARDIM	100.0000	MT	2,7600



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

074 - (002165) MANGUEIRA PRETA DE 1/2	300.0000	MT	0,7000
075 - (002166) MASSA ACRILICA 3,6 L	20.0000	UN	43,0000
101 - (004451) MASSA ACRILICA 5,5 KG	10.0000	UN	43,0000
076 - (002167) MASSA CORRIDA 18 L	8.0000	LA	43,0000
077 - (002169) PARAFUSO PARA LAVATORIO	10.0000	UN	1,8000
014 - (001630) PECA 6 X 12	120.0000	MT	7,7500
078 - (002170) PIA DE CIMENTO 1,00 MT	6.0000	UN	99,9000
102 - (004452) PINCEL 2	4.0000	UN	5,6100
080 - (002172) PINCEL PARA PINTURA 1 1/2	10.0000	UN	4,7300
079 - (002171) PINCEL PARA PINTURA 3/4	10.0000	UN	2,0000
081 - (002173) PISO 33 X 33 P5	50.0000	M2	15,0100
107 - (006092) PLAFON	15.0000	UN	5,8000
082 - (002175) PORTA DE CANELA	16.0000	UN	79,7500
083 - (002176) PORTA DE IMBUIA	10.0000	UN	106,0600
084 - (002177) PORTA FECHADA DE ACO	10.0000	UN	275,6000
111 - (006141) PREGO 10 X 10	5.0000	KG	17,2800
085 - (002178) PREGO 12 X 12	12.0000	KG	2,3800
015 - (001645) PREGO 15 X 15	20.0000	KG	9,7400
016 - (001648) PREGO 17 X 21	15.0000	KG	8,5100
086 - (002179) PREGO 17 X 27	10.0000	KG	8,6600
017 - (001657) PREGO 18 X 30	15.0000	KG	8,7000
018 - (001659) PREGO 19 X 36	15.0000	KG	8,4600
019 - (001661) PREGO 25 X 72	10.0000	KG	12,4800
087 - (002180) RALO SIMPLES	10.0000	UN	7,5000
088 - (002181) REATOR 1 X 40	10.0000	UN	28,1600
089 - (002182) REATOR 2 X 40	10.0000	UN	34,3300
090 - (002183) REFLETOR LAMPADA MISTA 500W	10.0000	UN	49,5000
095 - (002211) REJUNTE PARA PISO	30.0000	KG	4,6500
096 - (002212) RIPA DE EUCALIPTO	800.0000	MT	1,1100
097 - (002217) SELADOR ACRILICO 18 L	10.0000	LA	60,6600
020 - (001702) SERRINHA	5.0000	UN	5,7600
104 - (005174) TELHA FRANCESA	1000.0000	UN	1,7200
098 - (002228) TELHAO DE BARRO	150.0000	UN	1,4300
021 - (001720) TELHA ROMANA	5000.0000	UN	1,1400
004 - (001026) THINER	10.0000	LT	56,7000
091 - (002185) TIJOLO COMUM	8.0000	M H	323,0000
022 - (001724) TINTA ESMALTE 3,6 SINTETICO	20.0000	GL	55,5000
023 - (001732) TINTA LATEX 18 LITROS	15.0000	LA	130,1000
092 - (002188) TINTA LATEX 3,6 L	10.0000	LA	34,2300
024 - (001736) TINTA PARA PISO 18 LITROS	5.0000	LA	227,0000
119 - (001742) TOMADA COM INTERRUPTOR	20.0000	UN	10,2300
118 - (001740) TOMADA SIMPLES	20.0000	UN	7,6500
093 - (002197) TUBO DE ESGOTO 150	6.0000	UN	121,5800
094 - (002203) VASO SANITARIO	6.0000	UN	107,8500
120 - (001024) VEDA ROSCA	30.0000	UN	2,6000

1.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão de Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório nº 017/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

1.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

1.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 - O valor global estimado da presente Ata é de R\$ 88.787,57 (Oitenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), no qual já estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2.2 - O **MUNICÍPIO** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.3 Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirirem os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos produtos, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/Receita Federal).

2.5 - Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.6 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

2.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.8 - O Município realizará durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação,

2.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

2.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Ata correrá pelas dotações orçamentárias vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **MUNICÍPIO**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 017/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.

6.4 - Remeter à **FORNECEDORA** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados;
- d) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

7.2 - O Proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.1 - A pedido, quando:

7.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

7.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2.2 - Por iniciativa da Administração municipal, quando:

7.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir estabelecido no item 5 do Edital;

7.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registros de Preços;

7.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de registro de Preços;

7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial nº 017/2017.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 017/2017 e a proposta da **FORNECEDORA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Heliódora-MG, 19 de Abril de 2017.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

LAMPARINA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
FORNECEDORA